Processo Administrativo nº 019/2022

Pregão Presencial nº 01/2022

Contrato nº 033/2022

Contratada: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EPP.

Valor R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 20/04/2022 a 31/12/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito do CPF n.° 058.506.113-04 e RG n.° 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EPP, inscrita no CNPJ N.° 27.612.479/0001-73, estabelecida na Rua Marcos Parente n.° 1680, Canto da Várzea Picos-PI, CEP: 64.600-154, legalmente representada pelo Sr. Anderson de Sousa dos Martírios, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.° 2.190.697 SSP/PI e CPF n.° 003.996.703-43, residente e domiciliado na Rua Santa Helena n.° 121, bairro Ipueiras, Picos – PI, denominado simplesmente de CONTRATADA(O), têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 019/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022.

b) Carta Proposta da(o) CONTRATADA(O), datada de 12/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de Consultoria, Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Monitoramento, Cadastro e Acompanhamento nos Programas de Educação, Saúde, Assistência Social e nos Sistemas de Convênios dos Governos Federal e Estadual incluindo a prestação de contas para o Município de Lagoa do Sítio-PI, exercício 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
Serão prestados os serviços com as especificações, quantidades e preços constantes no anexo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da (o) CONTRATADA (O):

a) Prestar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de Ordem de fornecimento dos serviços, devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Entregar, no prazo requerido, os serviços objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Sempre que necessitar, solicitar o fornecimento dos serviços objeto deste contrato junto à CONTRATADA (O) mediante emissão de Ordem de Serviços devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA (O) conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

c) Notificar a CONTRATADA (O), formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA (O) poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto da presente licitação serão oriundos do ORÇAMENTO GERAL/2022, estando classificado na Lei Municipal n.º 299/2021, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro/2022, F.R n.º 500, Plano de Trabalho 04.122.000520400000, elemento de despesa 339039, contratação de pessoa jurídica.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
Nos preços dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Para danos que a CONTRATADA (O) provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA (O) por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos serviços em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA (O) rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA (O), antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA (O), notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO
Em conformidade com o Art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO
Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA (O), assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 20 de abril de 2022.

Pela Contratante:

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CPF n.° 058.506.113-04

Pela Contratada:

Anderson de Sousa dos Martírios
Sócio Administrador
CPF n° 003.996.703-43

Testemunhas:

1- _____
CPF nº.: 067.826.493-73

2 - _____
CPF nº.:

ANEXO I – AO CONTRATO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALOR MENSAL E GLOBAL.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Consultoria, Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Monitoramento, Cadastro e Acompanhamento nos Programas de Educação, Saúde, Assistência Social e nos Sistemas de Convênios dos Governos Federal e Estadual incluindo a prestação de contas para o Município de Lagoa do Sítio-PI.	09	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), e valor global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), durante a vigência do contrato, onde serão pagos na F.R n.º 500, elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Lagoa do Sitio – PI, 20 de abril de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CPF n.º 058.506.113-04

Contratada: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EPP.

Anderson de Sousa dos Martírios
Sócio Administrador
CPF n° 003.996.703-43